



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO
DIVISÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
BR 465, km 7, Seropédica, RJ,
Tel.: (21) 2681-21345 e 2682-1004

EDITAL Nº 01/2024 – CTUR/UFRRJ
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ASSISTÊNCIA
AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO
TÉCNICO DA UFRRJ

O Diretor do Colégio Técnico da UFRRJ (CTUR/UFRRJ), por intermédio da Divisão de Assuntos Estudantis (DAE), torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes com renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio, matriculados nos cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes presenciais do Colégio Técnico da UFRRJ a participarem do processo de seleção para a concessão de bolsas de assistência ao estudante da Educação Profissional e Tecnológica do Colégio Técnico da UFRRJ, de acordo com a Deliberação nº 15 do CONSU/UFRRJ, de 31 de março de 2017. Este Edital prevê as inscrições para alunos ativos que cursarão o ano de 2024, inclusive ingressantes no segundo semestre de 2024. Os recursos para custeio dos auxílios financeiros serão provenientes do Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica. Os auxílios financeiros serão distribuídos de acordo com a análise socioeconômica e a disponibilidade de recursos financeiros previstos para o presente Edital.

1. DOS FINS E DO PÚBLICO ATENDIDO

1.1. Este Edital é parte integrante da Política de Auxílios Financeiros do Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica do Colégio Técnico da UFRRJ, que tem como finalidade a ampliação do acesso em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada, em instituições públicas e privadas de educação profissional e tecnológica, prioritariamente para estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários dos programas federais de transferência de renda, pessoas com deficiência, populações do campo, indígenas, quilombolas e afrodescendentes, e promoção de condições de permanência aos estudantes.

1.2. Para efeitos do disposto neste edital, considera-se:

I O Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica visa assistir estudantes com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da solicitação).

II Família: “Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”

III Renda familiar bruta mensal: A soma dos rendimentos auferidos por todas as pessoas da família.

IV Renda familiar bruta mensal per capita: A razão entre a renda familiar bruta mensal e total de pessoas da família.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Identificar e selecionar discentes regularmente matriculados nos cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes presenciais, prioritariamente, com renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio de acordo com o valor vigente na data do lançamento deste Edital.

2.2. Proporcionar aos estudantes as condições de acesso, permanência na perspectiva da inclusão social e democratização da Educação Profissional e Tecnológica.

2.3. Ampliar as condições de permanência dos estudantes com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da solicitação), mediante a concessão de auxílios financeiros.

2.4. Oportunizar a inserção dos estudantes em atividades institucionais que contribuam para sua formação profissional e cidadã, por meio de bolsas de Iniciação Científica e Apoio Técnico.

2.5. Estabelecer normas e critérios de avaliação e acompanhamento durante o período de vigência das bolsas.

3. DAS MODALIDADES

3.1. Serão ofertadas 5 (cinco) modalidades de Bolsas conforme tabela abaixo. Podem participar do processo de seleção das bolsas, os alunos matriculados nos cursos presenciais do CTUR/UFRRJ, de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes.

TIPO DE BOLSA	PÚBLICO ALVO	CÓDIGO	OBJETIVO
Permanência	Alunos ativos matriculados em cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes do CTUR/UFRRJ	PM	Viabilizar a permanência do discente com vulnerabilidade Socioeconômica.
Apoio Estudantil		AE	Viabilizar a permanência do discente com vulnerabilidade socioeconômica e oferecer atividades técnico-pedagógicas a estudantes, bem como, contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos no despertar de novos talentos potenciais em pesquisa e Inovação.
Iniciação Científica		IC	Viabilizar a permanência do discente com vulnerabilidade socioeconômica e fomentar o desenvolvimento da iniciação científica e tecnológica no ensino médio e profissional do CTUR/UFRRJ, visando ampliar a participação alunos em grupos de pesquisa, bem como, contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos no despertar de novos talentos potenciais

		em pesquisa e Inovação.
Auxílio Uniforme	AU	Subsidiar a aquisição de peças do uniforme escolar aos alunos com comprovada vulnerabilidade socioeconômica.
Auxílio Emergencial	AE	Viabilizar a presença do discente com dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e/ou momentâneas, que impossibilitem sua permanência na instituição.

3.2. A Bolsa Permanência tem como objetivo viabilizar a permanência do discente com vulnerabilidade socioeconômica.

3.2.1. A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento e envio dos documentos em formulário próprio de acordo com o cronograma do item [14.1](#).

3.3. A Bolsa de Apoio Estudantil e a Bolsa de Iniciação Científica visam viabilizar a permanência do discente com vulnerabilidade socioeconômica, fomentar o desenvolvimento da iniciação científica e tecnológica no ensino médio e profissional do CTUR/UFRRJ e/ou oferecer atividades técnico-pedagógicas a estudantes.

3.3.1. Os projetos de apoio estudantil e iniciação científica deverão ter um coordenador, sendo um professor ou técnico-administrativo, podendo ter mais professores e/ou técnicos administrativos na condição de colaborador(es).

3.3.2. Os projetos de apoio estudantil e iniciação científica deverão ter, no máximo, quatro páginas, onde deverão constar uma breve introdução, objetivo, justificativa, método, resultados esperados, bibliografia e cronograma de execução. Os resultados parciais e finais deverão ser enviados, periodicamente, para a DAE, com frequência mínima de 6 (seis) meses.

3.3.3. Cada projeto poderá ter, no máximo, três bolsistas. Caso haja necessidade de um número maior, deve ser feita uma justificativa, que será analisada por comissão avaliadora.

3.3.4. Os coordenadores de projetos aprovados deverão indicar estudantes que executarão o projeto em momento posterior de acordo com cronograma do item [14.3](#).

3.3.5. Cada coordenador poderá orientar no máximo um projeto em cada modalidade.

3.4. A Bolsa Auxílio Uniforme visa subsidiar a aquisição de peças do uniforme escolar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do CTUR/UFRRJ, de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes e assim contribuir para a igualdade de oportunidades e para a promoção da permanência.

3.4.1. Entende-se como peças do uniforme escolar os itens de uniforme previstos no Manual do Aluno disponibilizado no site do CTUR/UFRRJ (<https://ctur.ufrrj.br/>) na Área do Estudante.

3.4.2. A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento e envio dos documentos em formulário próprio de acordo com o cronograma do item [14.4](#).

3.5. A Bolsa de Auxílio Emergencial poderá ser direcionada aos estudantes que possuam renda per capita de até 1,5 (um e meio) do salário mínimo (valor vigente na data de publicação do edital) e que, comprovadamente, apresente dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e/ou momentâneas, que impossibilitem sua permanência na instituição.

3.5.1. A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento e envio dos documentos em formulário próprio de acordo com o cronograma do item [14.2](#).

3.5.2. O número de auxílios concedidos dependerá do recurso financeiro disponível e das previsões deste Edital.

3.5.3. A análise socioeconômica será conduzida por Comissão Avaliadora nomeada pelo Diretor do CTUR/UFRRJ.

3.5.4. A falta de documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e informações apresentados, identificadas a qualquer tempo, poderá implicar o indeferimento da solicitação e devolução dos recursos.

3.5.5. Critério para concessão da Bolsa Auxílio Emergencial:

I Renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) do salário mínimo per capita (valor vigente no país momento do lançamento do edital).

II Comprovar estar em situação de dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e/ou momentâneas, que impossibilitem a permanência do estudante na instituição.

III Ser considerado como apto por comissão avaliadora.

3.5.6. A Bolsa Auxílio Emergencial terá duração máxima de 3 (três) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério de comissão avaliadora.

4. DA CARGA HORÁRIA E VALORES

4.1. As bolsas de Apoio Estudantil e Iniciação Científica terão carga horária máxima de 10 horas semanais, respeitando o limite máximo de disponibilidade semanal do discente e do seu respectivo orientador.

4.2. As bolsas de Permanência, Auxílio Emergencial e Auxílio Uniforme, não exigem o cumprimento de carga horária.

4.3. O valor mensal da bolsa de Permanência será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4.4. O valor mensal das bolsas de Apoio Estudantil e Iniciação Científica será de R\$ 100,00 (cem reais).

4.5. O valor único da bolsa de Auxílio Uniforme será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.6. O valor mensal, durante o prazo previsto no item 3.5.6., da bolsa Auxílio Emergencial será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4.7. Tais valores poderão ser modificados, a qualquer tempo, em virtude de qualquer alteração no recurso orçamentário.

5. DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO

5.1. As bolsas de Permanência, Apoio Estudantil e de Iniciação Científica, terão vigência de abril a dezembro de 2024, totalizando até 9 (nove) bolsas, salvo projetos de duração continuada, que serão avaliados por comissão específica, e os ingressantes no segundo semestre de 2024.

5.1.1. Os ingressantes no segundo semestre de 2024 terão suas bolsas com vigência de agosto a dezembro de 2024, totalizando até 5 (cinco) bolsas, salvo projetos de duração continuada, que serão avaliados por comissão específica.

5.2. Assim, os prazos estipulados para a vigência das bolsas poderão ser estendidos, ou suspensos, de acordo com as necessidades do bolsista, do orientador e/ou do colégio e das condições orçamentárias.

5.3. As 5 (cinco) modalidades de bolsas serão distribuídas em quantidade conforme tabela abaixo:

TIPO DE BOLSA	Quantitativo de Bolsas	
	1º semestre de 2024	2º semestre de 2024
Permanência	390	10
Apoio Estudantil e Iniciação Científica	95	5
Auxílio Uniforme (parcela única)	390	10
Total	875	25

Auxílio Emergencial	5
---------------------	---

5.4. As bolsas remanescentes em cada modalidade podem ser remanejadas, conforme disponibilidade e necessidade entre as mesmas.

5.5. O tempo máximo em que o estudante poderá usufruir da Bolsa Permanência deste edital, caso classificado em avaliação socioeconômica e cumprindo devidamente os requisitos deste edital, será igual ao tempo regular previsto para a integralização da matriz curricular dos cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes presenciais em que esteja matriculado, salvo os casos previstos no item 11 deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para ter direito às Bolsas de Assistência Estudantil do CTUR/UFRRJ descritas neste Edital, o discente deverá apresentar, durante o ano em curso, 75% (setenta e cinco por cento) de presença às aulas em cada disciplina, por bimestre, previsto por lei.

6.2. Critérios de seleção para a concessão da bolsa Permanência:

6.2.1. A seleção será feita por meio de análise de documentos descritos no item 13 deste Edital e será realizada por comissão avaliadora instituída pelo Diretor do CTUR/UFRRJ e, caso a comissão julgue necessário, entrevista.

6.3. Critérios de seleção para a concessão das bolsas de Apoio Estudantil e Iniciação Científica:

6.3.1. A seleção será feita por meio de projeto que será avaliado por comissão avaliadora instituída pelo Diretor do CTUR/UFRRJ e deverá constar de um orientador (professor ou técnico administrativo) e de, no máximo, três bolsistas por projeto;

6.3.2. Após a aprovação do projeto pela comissão, os coordenadores informarão, para DAE, os bolsistas que executarão o projeto;

6.3.3. O documento indicando os bolsistas deve conter: nome completo, matrícula e CPF do bolsista; nome completo, e-mail e SIAPE do coordenador; e nome completo do projeto;

6.3.4. Só será permitida a troca de bolsista, mediante justificativa do coordenador do projeto ou a pedido do bolsista.

6.3.5. O(s) discente(s) selecionados, a fim de terem direito à Bolsa, deverão comprovar vulnerabilidade socioeconômica;

6.3.6. Caso o orientador, durante o ano letivo, não necessitar do total de bolsas concedidas ao projeto, deve comunicar a DAE, para que a bolsa seja alocada a outro orientador ou modalidade.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. São critérios gerais para inscrição dos estudantes do CTUR/UFRRJ nas modalidades de bolsas no âmbito Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica presentes neste Edital:

I Estar regularmente matriculado em cursos presenciais no Colégio Técnico da UFRRJ.

II Comprovar renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da publicação deste edital).

III Apresentar a documentação comprobatória própria e de todo o seu núcleo familiar exigida.

IV Ter preenchido o Formulário de Inscrição on-line.

V Atender aos demais critérios exigidos, de acordo com a especificidade da modalidade da bolsa para o qual o estudante se inscreveu.

7.2. Procedimentos para inscrição na seleção da Bolsa Permanência:

7.2.1. As inscrições para o PRIMEIRO semestre serão realizadas, pelo DISCENTE, exclusivamente pela internet, em formulário próprio disponibilizado no item 14 deste Edital, e divulgado no site oficial do CTUR/UFRRJ (<https://ctur.ufrj.br/>), a partir do dia 19 de fevereiro de 2024 e enquanto durarem os quantitativos de bolsas previsto no item 5.3. deste Edital.

7.2.2. As inscrições para o SEGUNDO semestre serão realizadas, pelo DISCENTE, exclusivamente pela internet, em formulário próprio disponibilizado no item 14 deste Edital, e divulgado no site oficial do CTUR/UFRRJ (<https://ctur.ufrj.br/>), a partir do dia 31 de julho de 2024 e enquanto durarem os quantitativos de bolsas previsto no item 5.3. deste Edital.

7.2.3. Após a conclusão do preenchimento da pré-inscrição, o discente receberá e-mail com a confirmação de sua inscrição.

7.2.4. A veracidade dos dados informados na pré-inscrição é de inteira responsabilidade do estudante.

7.2.5. Os candidatos que NÃO apresentarem a documentação completa terão sua inscrição indeferida.

7.3. Procedimentos para inscrição na seleção da Bolsa de Projetos de Apoio Estudantil e Iniciação Científica:

7.3.1. As inscrições para o PRIMEIRO semestre serão realizadas, pelo COORDENADOR DO PROJETO, exclusivamente pela internet, em formulário próprio disponibilizado no item 14 deste Edital, e divulgado no site oficial do CTUR/UFRRJ (<https://ctur.ufrrj.br/>), a partir do dia 31 de julho de 2024 e enquanto durarem os quantitativos de bolsas previsto no item 5.3. deste Edital.

7.3.2. As inscrições para o SEGUNDO semestre serão realizadas, pelo COORDENADOR DO PROJETO, exclusivamente pela internet, em formulário próprio disponibilizado no item 14 deste Edital, e divulgado no site oficial do CTUR/UFRRJ (<https://ctur.ufrrj.br/>), a partir do dia 31 de julho de 2024 e enquanto durarem os quantitativos de bolsas previsto no item 5.3. deste Edital.

7.3.3. As inscrições serão confirmadas, EXCLUSIVAMENTE, através do envio do projeto via formulário próprio.

7.4. Procedimentos para inscrição para seleção da Bolsa de Auxílio Uniforme:

7.4.1. As inscrições para o PRIMEIRO semestre serão realizadas, pelo DISCENTE, exclusivamente pela internet, em formulário próprio disponibilizado no item 14 deste Edital, e divulgado no site oficial do CTUR/UFRRJ (<https://ctur.ufrrj.br/>), a partir do dia 19 de fevereiro de 2024 e enquanto durarem os quantitativos de bolsas previsto no item 5.3. deste Edital.

7.4.2. As inscrições para o SEGUNDO semestre serão realizadas, pelo DISCENTE, exclusivamente pela internet, em formulário próprio disponibilizado no item 14 deste Edital, e divulgado no site oficial do CTUR/UFRRJ (<https://ctur.ufrrj.br/>), a partir do dia 31 de julho de 2024 e enquanto durarem os quantitativos de bolsas previsto no item 5.3. deste Edital.

7.4.3. Após a conclusão do preenchimento da pré-inscrição, o discente receberá e-mail com a confirmação de sua inscrição.

7.5. Procedimentos para inscrição para seleção da Bolsa de Auxílio Emergencial:

7.5.1. As inscrições serão realizadas, pelo DISCENTE, exclusivamente pelo e-mail ctur.bolsas@ufrrj.br, a qualquer tempo durante o ano letivo de 2024, ou enquanto durarem os quantitativos de bolsas.

7.6. Nos casos em que a documentação exigida não esteja completa, nem entregue dentro dos prazos estabelecidos, ou havendo incoerência entre dados informados e documentos apresentados, o estudante será excluído do processo de seleção.

7.6.1. Toda a documentação socioeconômica exigida refere-se aos membros integrantes do núcleo familiar, ou seja, familiares e/ou pessoas que residam com o(a) estudante.

7.6.2. Em casos de denúncia sobre fraudes nas declarações e/ou documentos apresentados, assim como prestação de informações falsas, a DAE poderá solicitar a sua apuração mediante abertura de processo de sindicância e/ou administrativo disciplinar, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

7.6.3. Uma vez comprovada a omissão ou falsidade de informações, o estudante será excluído do processo, com cancelamento do pagamento e cobrança de ressarcimento do auxílio financeiro, sem prejuízo às demais sanções penais, previstas no Código Penal Brasileiro.

7.6.4. A inscrição do estudante implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1. A análise documental da renda familiar bruta per capita será realizada por Comissão de Avaliação Socioeconômica, instituída pelo Diretor do CTUR/UFRRJ.

8.2. A avaliação socioeconômica terá prazo de validade durante o período de tempo regular previsto para integralização da matriz curricular em que o estudante estiver matriculado.

8.3. Para análise dos auxílios será realizado o cálculo de renda bruta familiar dos estudantes inscritos a fim de verificar aqueles que atendem ao perfil de renda de um salário mínimo e meio per capita (valor vigente no país, no momento da publicação deste edital).

8.4. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal (RFBM) per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante.

II Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso I pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante.

8.5. Os auxílios serão distribuídos de forma escalonada observando-se a classificação crescente de RFBM per capita, da menor para a maior renda, até o limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente no nosso país.

8.6. A distribuição das bolsas, bem como o quantitativo de modalidades solicitadas pelos estudantes inscritos, estará condicionada a previsão orçamentária do Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica.

8.7. Visando ampliar a participação dos alunos em grupos de pesquisa, bem como, contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos no despertar de novos talentos potenciais em pesquisa e inovação, a bolsa Permanência poderá ser acumulada, com uma única bolsa de Apoio Estudantil ou Iniciação Científica.

8.8. A bolsa Auxílio Emergencial poderá ser acumulada com quaisquer outros tipos de bolsa deste Edital.

9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1. Toda a documentação exigida deverá ser enviada dentro dos prazos e conforme previsto neste Edital.

9.1.1. O estudante somente será considerado bolsista do CTUR/UFRRJ, a partir da data da entrega da documentação correta exigida e após aprovação da Comissão Avaliadora.

9.1.2. O bolsista será incluído na folha de pagamento somente após a entrega de TODOS os documentos listados no Edital e aprovação da Comissão Avaliadora.

9.1.3. NÃO serão realizados pagamentos retroativos.

9.2. Os bolsistas que ainda não possuem conta corrente deverão, munidos de declaração de bolsista caso necessário, que será disponibilizada no Setor de Bolsas (DAE), abrir conta corrente, no banco de sua preferência.

9.3. O termo de compromisso deverá ser assinado pelo estudante ou por seu responsável legal, caso menor de idade.

9.4. Será considerado desistente o estudante que não comparecer nos locais e prazos estabelecidos neste edital.

9.5. As bolsas remanescentes, em virtude de cancelamento e/ou número insuficiente de inscritos, em cada modalidade, poderão ser remanejadas, conforme disponibilidade e necessidade entre as mesmas, priorizando o estudante com maior vulnerabilidade socioeconômica.

10. DA CONTINUIDADE DO RECEBIMENTO DAS BOLSAS

10.1. A continuidade das bolsas deste Edital está condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

I O discente deverá apresentar a frequência bimestral de 75%, em cada disciplina, previsto por lei a ser verificada conforme registro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRRJ – SIGAA/UFRRJ e/ou pelo Conselho de Classe.

II O discente contemplado com qualquer modalidade de bolsa prevista nesse edital, que, ao longo do ano letivo de 2024, alterar sua condição socioeconômica, e assim não se enquadrar mais nas condições previstas neste Edital para o recebimento da bolsa, deverá comunicar imediatamente a DAE, para que essa suspenda o fornecimento da bolsa.

11. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. As bolsas concedidas poderão ser canceladas nas situações seguintes:

I Por solicitação do próprio discente e/ou seu responsável legal.

II Quando o discente colar grau.

III Quando o discente cumprir toda a matriz curricular.

IV Quando o discente efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.

V Quando o discente abandonar ou desistir do curso.

VI Quando o discente tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente escolar, previsto no Regimento Interno do CTUR/UFRRJ, no Código de Conduta

Disciplinar Estudantil da UFRRJ e nas Deliberações aprovadas pelo Conselho de Professores do CTUR/UFRRJ.

VII Quando o discente apresentar a frequência bimestral inferior a 75%, em uma ou mais disciplinas.

VIII Quando o discente não se enquadrar mais em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

11.2. A concessão das bolsas NÃO será cancelada nas situações em que o estudante requerer e obtiver o deferimento da solicitação do exercício domiciliar, podendo o mesmo ser beneficiado pelo período previsto para a vigência do auxílio.

11.3. No caso de o estudante ser dispensado pelo coordenador da Bolsa de Iniciação Científica ou Apoio Estudantil, o coordenador poderá realizar substituição.

11.5. O aluno matriculado apenas no estágio supervisionado NÃO terá direito a nenhuma modalidade de bolsa.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A frequência dos estudantes contemplados com as Bolsas Permanência, Apoio Estudantil, Iniciação Científica e Auxílio Emergencial será acompanhada por meio dos conselhos de classe, pela DAE e/ou pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRRJ – SIGAA/UFRRJ.

12.2. O coordenador do projeto deverá apresentar, mensalmente, o relatório de frequência dos bolsistas, no caso das Bolsas de Apoio Estudantil e Iniciação Científica, informando a frequência do bolsista nas atividades do projeto.

12.3. Os coordenadores dos projetos de Apoio Estudantil e Iniciação Científica, junto a seus bolsistas, deverão apresentar relatório anual das atividades realizadas.

12.4. Os resultados dos projetos, mesmo que parciais, apresentados na semana acadêmica do CTUR/UFRRJ estarão dispensados da entrega do relatório de atividades.

12.5. Após o recebimento da Bolsa Auxílio Uniforme o bolsista terá que encaminhar, através do formulário [Clique aqui](#), os comprovantes fiscais de suas respectivas aquisições.

12.5.1. Os comprovantes fiscais deverão estar em nome do bolsista e constar a descrição dos itens e de seus respectivos valores e quantidade.

12.5.2. Os comprovantes deverão ser encaminhados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da bolsa.

12.5.3. O não envio dos comprovantes fiscais dentro do prazo e/ou fora das regras estabelecidas, poderá ensejar em ressarcimento ao erário por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) dos valores recebidos.

13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os candidatos à BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (todas as modalidades) deverão, de acordo com o cronograma do item 14 apresentar a seguinte documentação, via formulário de inscrição:

13.1.1. Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança.

13.1.2. Formulário de comprovação de renda e composição familiar. (Anexo I)

13.1.3. Declaração de renda de todos os moradores maiores de 18 anos (Anexo II)

13.1.4. Documento de Identificação do candidato à bolsa e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

13.1.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

13.1.6. Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.

13.1.7. Documentação oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

13.1.8. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

13.1.9. União estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração original (Anexo IV);

13.1.10. Falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

13.1.11. Discentes casados ou em união estável, apresentar xerox simples da certidão de casamento ou certidão de união estável ou declaração original (Anexo IV).

13.1.12. Comprovante de residência atualizado do candidato ou dos responsáveis (gás, luz, água ou telefone fixo). Caso não possua nenhum destes comprovantes, apresentar declaração original de moradia, esclarecendo a situação domiciliar. (Anexo V)

13.1.13. Comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, entre outros). (Observação: O valor recebido em programas sociais não será incluído na análise de renda.)

13.1.14. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada do grupo familiar. Fotocópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) – identificar o nome em todas as páginas; Na ausência da CTPS, deverá redigir uma declaração de próprio punho, esclarecendo a situação.

13.1.15. Extrato completo e atualizado do CNIS do grupo familiar (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios obtidos junto aos postos da Previdência Social – INSS ou na internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br>.

13.1.16. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física: - IRPF referente ao ano calendário 2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de

restituição, quando houver para o candidato e TODOS demais componentes da família que enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício para maiores de 18 anos;

13.1.17. Declarante isento do IRPF: – apresentar declaração de isento. (<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>)

13.1.18. Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo para as bolsas de assistência estudantil da instituição federal de ensino ou declaração original, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

13.1.19. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA: Veja em que item sua família se enquadra:

TIPO DE TRABALHO	DOCUMENTOS
Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares)	Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital.
Empregados domésticos	Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato presente edital.
Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio-doença e demais benefícios do INSS	Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) mais recente. Disponível em https://meu.inss.gov.br .
Trabalhadores informais	Declaração de trabalho informal, esclarecendo a renda mensal e atividade exercida (Declaração original - Anexo II)
Pessoas que nunca exerceram atividades remuneradas e pessoas “do lar”	Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, esclarecendo a atual fonte de renda (Declaração original - Anexo II)
Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Exercício 2023). Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil (PARA AUTÔNOMOS E TRABALHADORES LIBERAIS); Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (PARA TODAS AS CATEGORIAS DESTE ITEM); Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (PARA PROPRIETÁRIOS ou PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS E ATIVIDADE RURAL); Notas fiscais de vendas referente aos três últimos meses que antecederam à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital (PARA ATIVIDADE RURAL). Para renda oriunda de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos três últimos meses que antecedem à data de inscrição do

	candidato no processo seletivo do presente edital. (Declaração – Anexo II).
Estagiários ou bolsistas	Contracheques/recibos referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital; Observação: Na impossibilidade de apresentar os contracheques/recibos, apresentar declaração atualizada da empresa conveniada ou da instituição de ensino, contendo o tipo e o valor mensal da bolsa. Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado dos termos aditivos (renovação) quando for o caso.
Beneficiários de pensão alimentícia	Para o candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia; Para menores de 18 anos que residam no mesmo domicílio que o candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia. Observação: O candidato e os menores de 18 anos que não recebem pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável atestando o não recebimento de pensão alimentícia. (Declaração original)
Beneficiários de ajuda de custo, doação ou ajuda de terceiros	Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, esclarecendo a atual fonte de renda. (Declaração Original - Anexo II)
Microempreendedores individuais	Declaração DASN-SIMEI.

13.2. Os candidatos à **BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, nas modalidades:** Bolsa Permanência, Apoio Estudantil e Iniciação Científica, que ingressaram por meio de ação afirmativa para famílias com **RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 (um e meio) SALÁRIO MÍNIMO** (vigente no país na data da publicação do edital) **NO ANO LETIVO DE 2022, 2023 ou 2024, OU QUE RECEBIAM QUALQUER MODALIDADE DE BOLSA EM DEZEMBRO DE 2023** deverão enviar via formulário, os seguintes documentos:

13.2.1. Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, **sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança.**

13.2.2. Formulário de comprovação de renda e composição familiar. (Anexo I)

13.2.3. Declaração de Renda de todos os moradores maiores de 18 anos (Anexo II)

13.2.4. TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO. (Anexo III)

14. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

14.1. BOLSA PERMANÊNCIA

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
INSCRIÇÃO	Primeiro Semestre: A partir do dia 19/02/2024 e enquanto durarem os quantitativos de bolsas previsto no item 5.3. deste Edital. Segundo Semestre: A partir do dia 31/07/2024 e enquanto durarem os quantitativos de bolsas	Clique aqui

	previsto no item 5.3. deste Edital.	
RESULTADO FINAL	Até o último dia útil do mês subsequente da data de inscrição.	MURAL DA DAE

14.2. BOLSA AUXÍLIO EMERGENCIAL

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
INSCRIÇÃO	Permanente até se esgotar o quantitativo previsto no item 5.3. deste Edital.	Pelo email ctur.bolsas@ufrj.br
RESULTADO FINAL	Até o último dia útil do mês subsequente da data de inscrição.	MURAL DA DAE

14.3. BOLSA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E BOLSA APOIO ESTUDANTIL

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
INSCRIÇÃO (pelo orientador)	Primeiro Semestre: A partir do dia 19/02/2024 e enquanto durarem os quantitativos de bolsas previsto no item 5.3. deste Edital. Segundo Semestre: A partir do dia 31/07/2024 e enquanto durarem os quantitativos de bolsas previsto no item 5.3. deste Edital.	Clique aqui
RESULTADO FINAL	Até o último dia útil do mês subsequente da data de inscrição.	MURAL DA DAE
INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS	Até o quinto dia útil após do resultado final.	Pelo email ctur.bolsas@ufrj.br

14.4. BOLSA AUXÍLIO UNIFORME

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
INSCRIÇÃO	Primeiro Semestre: A partir do dia 19/02/2024 e enquanto durarem os quantitativos de bolsas previsto no item 5.3. deste Edital. Segundo Semestre: A partir do dia 31/07/2024 e enquanto durarem os quantitativos de bolsas previsto no item 5.3. deste Edital.	Clique aqui
RESULTADO FINAL	Até o último dia útil do mês subsequente da data de inscrição.	MURAL DA DAE

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Diretor do CTUR/UFRRJ instituirá uma ou mais comissões que criarão normas complementares em conformidade com as finalidades dispostas neste Edital para avaliar e selecionar os bolsistas, assim como substituir e cancelar as bolsas.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões a serem instituídas pelo Diretor do CTUR/UFRRJ.

Seropédica, 19 de fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Estrella Sarmento
Diretor do CTUR/UFRRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO

DIVISÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR(ANEXO I)

NOME: _____ DATA DE NASC. ___/___/___ EST. CIVIL: _____

NOME DO PAI: _____ NOME DA MÃE: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____ TELEFONE CELULAR: (____) _____

PESSOAS QUE MORAM NA MESMA RESIDÊNCIA QUE VOCÊ:

NOME	CPF	PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA?		VALOR DA RENDA
				SIM	NÃO	
		Candidato				

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica. Declaro também que estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas poderão acarretar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

_____, de _____ de _____
Cidade dia mês ano

Assinatura do candidato maior de idade ou do responsável legal do candidato menor de 18 anos

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO
DIVISÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II)

Eu, _____ (nome completo), portador do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que:

- Sou estagiário/a, jovem aprendiz ou residente, recebendo _____ reais/mês (anexar comprovantes).
- Sou funcionário/a público, com renda bruta mensal de _____ (anexar contracheques).
- Trabalho COM carteira assinada e possuo renda bruta mensal de _____ reais (anexar contracheques).
- Trabalho SEM carteira assinada, com renda bruta mensal de _____ reais.
- Sou trabalhador(a) autônomo(a), com renda bruta mensal de _____ reais (anexar o DECORE).
- Sou agricultor(a) com renda bruta mensal de _____ reais (anexar a DAP).
- Sou empresário(a), microempresário(a) ou comerciante, com renda bruta mensal de _____ reais (anexar Pró-labore ou DASN/Simei, conforme o caso).
- Dedico-me exclusivamente às atividades do lar (dona/o de casa) e não recebo nenhum tipo de rendimento.
- Estou desempregado/a desde _____ (data) e não recebo nenhum tipo de rendimento.
- Nunca exerci atividade remunerada, seja formal ou informal.

Além disso, declaro que:

- () Sou aposentado(a), com renda bruta mensal de _____ reais (anexar comprovante de remuneração).
- () Recebo pensão por morte, com renda bruta mensal de _____ reais (anexar comprovante de remuneração).
- () Recebo o Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS).
- () Recebo pensão alimentícia, no valor de _____ reais/mês.
- () Recebo renda de aluguel, no valor de _____ reais/mês.
- () Recebo seguro-desemprego, no valor de _____ reais/mês (anexar comprovante).
- () Sou beneficiário/a do Programa Bolsa Família, recebendo _____ reais/mês.
- () Recebo auxílio financeiro de terceiros, no valor de _____ reais/mês.
- () Recebo _____, no valor de _____ reais/mês. (especificar a fonte de renda)

Por fim, afirmo que (assinalar somente uma opção; preenchimento obrigatório):

- () Não possuo nenhuma fonte de renda além daquela(s) que já informei acima.
- () Não possuo nenhuma fonte de renda, seja formal ou informal.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica. Declaro também que estou ciente de que a omissão ou inveracidade das informações prestadas poderão acarretar a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

_____, _____
(cidade) (data)

assinatura do declarante

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE BOLSA DE AUXÍLIO FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Eu, _____, CPF _____
matrícula nº: _____, discente regularmente matriculado(a) no Colégio Técnico da UFRRJ,
no curso _____, por meio de classificação em edital seletivo,
estar dentro dos critérios de elegibilidade previstos para os auxílios de assistência estudantil, declaro ciência
de que passarei a receber do Colégio Técnico da Universidade Rural o Auxílio Financeiro, a partir do mês de
assinatura deste Termo de Compromisso, durante o período letivo 2024, me comprometo a seguir o que
determina o EDITAL Nº: 01/2024-CTUR/UFRRJ. Para fins de continuidade do recebimento deste auxílio
financeiro, me comprometo ainda a:

- I. Manter-me matriculado no curso do CTUR/UFRRJ;
- II. Manter o Setor de Bolsas e a Divisão de Assuntos Estudantis informados quando eu optar pelo
trancamento do curso ou abandono do ano letivo 2023, a fim de evitar o recebimento indevido do Auxílio
Financeiro;
- III. Não acumular este o Auxílio Financeiro a que faço jus, com outros auxílios concedidos com o mesmo
objetivo, tanto internos quanto externos;
- IV. Cumprir as normas que estão no EDITAL Nº: 01/2024 - CTUR/UFRRJ.
- V. Prestar informações, esclarecimentos e encaminhar documentos complementares sempre que forem
solicitados pela Divisão de Assuntos Estudantis e pelos setores a ela subordinados.

Declaro ciência e concordância com o fato de que, a qualquer momento, se identificado o descumprimento
das disposições contidas neste Termo de Compromisso, EDITAL Nº: 01/2024- CTUR/UFRRJ, terei meu
benefício cancelado, ensejando o imediato ressarcimento ao erário por meio de pagamento de Guia de
Recolhimento da União (GRU) dos valores recebidos indevidamente, se for comprovado o descumprimento
atrelado à conduta de má-fé no uso dos recursos financeiros recebidos do CTUR/UFRRJ.

Para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assino o presente Termo de Compromisso.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do discente beneficiário)

(Assinatura do seu representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do/a candidato/a: _____

Doc. de Identidade: _____

Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante em situação de união estável: _____

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto () outro:

Nome do Companheiro/a: _____

Doc. de Identidade: _____

Declaramos, para os devidos fins de requerimento de auxílios do programa de assistência estudantil, que vivemos sob o mesmo teto em regime de União Estável, em consonância com o art.1723 do Código Civil Brasileiro, de 10 de janeiro de 2002.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__.

(assinatura do declarante 1)

(assinatura do declarante 2)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do candidato/bolsista: _____

Eu, _____, brasileiro
(a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado no endereço _____,
nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro
para devidos fins de comprovação de residência que _____
_____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____
e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em
anexo, em meu nome.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__.

(assinatura do(a) declarante)



EDITAL Nº 66/2024 - CoordSIEE (12.28.01.00.00.70)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/02/2024 15:05)
MARIA DO SOCORRO GUEDES FREITAS DURIGON
DIRETOR DE COLEGIO
CTUR (12.28.01.30)
Matrícula: ###706#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **66**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **20/02/2024** e o código de verificação: **232b450c14**